

# notícias

saobernardo.sp.gov.br

## do município



PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO

**29 DE DEZEMBRO DE 2018**

Sábado - Edição Especial Nº 2037

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



**12 a 27 Jan**  
das 14h às 19h

**PARTICIPE!**

**3º FESTIVAL DE**  
**VERÃO**  
*Prainha do*  
**Riacho Grande**

*Saída do trevo de acesso ao Riacho Grande*  
*(Km 29 da Via Anchieta).*

**AGATHA,**  
beneficiada pelo  
FUMCAD

TRANSFORME  
PARTE DO SEU  
IMPOSTO DE  
RENDA EM  
**DOAÇÃO**

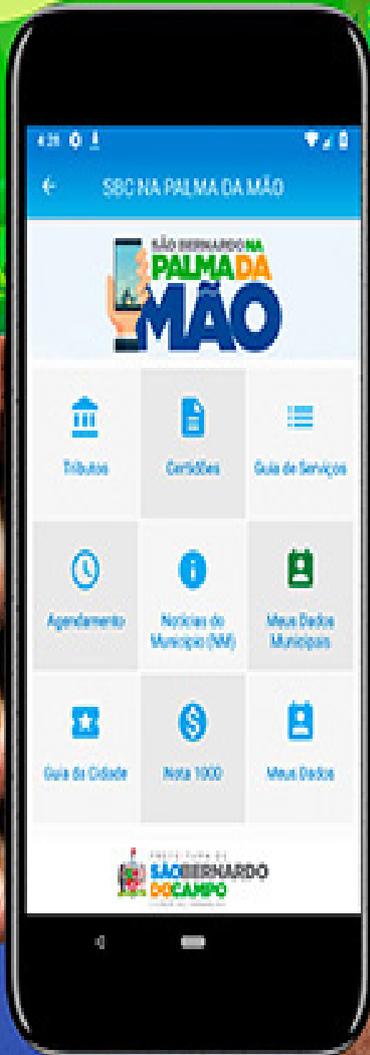
e muda a vida  
de crianças e  
adolescentes.

É simples e  
pode ser feita  
**o ano inteiro.**

As doações feitas para o **FUMCAD**  
são destinadas a ajudar meninas e meninos  
em situações de vulnerabilidade.

Você não pagará mais imposto por isso e nem terá sua  
restituição diminuída. Sua doação apenas permitirá que  
parte de seu imposto seja destinado ao FUMCAD. Sua  
doação interfere diretamente na realidade social de crianças  
e adolescentes beneficiadas pelo FUMCAD. Mais informações:  
**[www.saobernardo.sp.gov.br/cmdca](http://www.saobernardo.sp.gov.br/cmdca)**

# CHEGOU O APP PARA FACILITAR sua vida



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 241/93

DECRETO Nº 20.648, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**Dispõe sobre a Revisão da Tarifa do Transporte Coletivo Regular do Município, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de se promover a revisão da tarifa do transporte coletivo regular do Município, em razão da efetiva constatação de aumento nas despesas que compõem os principais insumos relativos aos custos operacionais desse serviço público essencial, entre os quais:

**I** - óleo diesel, que sofreu aumento na ordem de 7,34% com impacto de 1,20% nos custos operacionais;

**II** - salários, encargos e afins relativos ao pessoal, com aumento na ordem de 3,50% e impacto de 1,58% nos custos operacionais;

**III** - investimentos em frota e aplicação de soluções tecnológicas relativas à dinâmica e controle operacional, cujas depreciações e remunerações representam em torno de 10% dos custos fixos;

Considerando que a queda da demanda pagante permanece e hoje gira em torno de 1,6%, resultando na significativa redução dos usuários que participam do pagamento do serviço municipal de transporte coletivo;

Considerando, ainda, a necessidade de adimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo Poder Público, entre as quais: **i)** justa remuneração do capital empregado no serviço municipal; **ii)** a cobertura dos custos; **iii)** a revisão periódica da tarifa; e **iiii)** a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando que o último reajuste da tarifa ocorreu em fevereiro de 2018, sendo que as variáveis econômicas que o justificaram à época não mais se mantêm.

Considerando, por óbvio, que a revisão da tarifa deve levar em conta não só os parâmetros regionais relativos aos seus custos, mas, principalmente, os aspectos sociais diretamente ligados ao transporte coletivo, dos quais decorrem os princípios de modicidade e o atendimento à população;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 169, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como diretrizes na prestação dos serviços de transportes coletivos, a tarifa condizente com o poder aquisitivo da população e a qualidade dos serviços;

Considerando que o transporte coletivo municipal é tema prioritário em matéria de mobilidade urbana, nos termos da Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo nº 241/93 e na planilha anexa, onde os estudos técnicos concluem que o valor da tarifa técnica do Serviço Municipal de Transporte Coletivo Regular de São Bernardo do Campo passa a ser de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), decreta:

**Art. 1º** A tarifa pública a ser aplicada aos usuários passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2019, R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

**§ 1º** Ficam mantidos os benefícios estabelecidos na Lei Municipal 6391, de 18 de março de 2015.

**§ 2º** O valor da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo Regular do Município de São Bernardo do Campo, a ser aplicado no cálculo das compensações financeiras, autorizadas nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.289, de 29 de abril de 2004, também será de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) observadas as disponibilidades orçamentárias.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da zero hora do dia 1º de janeiro de 2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.729 de 5 de abril de 1999.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 20.300 de 8 de fevereiro de 2018.

São Bernardo do Campo,  
28 de dezembro de 2018

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

**JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA**

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**DELSON JOSÉ AMADOR**

Secretário de Transportes e Vias Públicas

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

**ANEXO ÚNICO**

**(DECRETO Nº 20.648, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018)**

## TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TARIFA

## QUADRO RESUMO DOS CUSTOS (R\$/MÊS)

| DESCRIÇÃO   | VALOR MENSAL         | CUSTO/KM    | CUSTO/VEÍCULO    | %             |
|---|----------------------|-------------|------------------|---------------|
| <b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>                                       |                      |             |                  |               |
| Combustível (CMB)   | 3.358.204,93         | 1,46        | 8.501,78         | 16,84%        |
| Lubrificantes (CLB)   | 88.992,43            | 0,04        | 225,30           | 0,45%         |
| ARLA 32 (CAR)   | 3.374,73             | 0,00        | 8,54             | 0,02%         |
| Rodagem (CRD) - Pneus   | 186.048,84           | 0,08        | 471,01           | 0,93%         |
| Rodagem (CRD) - Recapagem                                     | 129.751,02           | 0,06        | 328,48           | 0,65%         |
| Peças e acessórios (CPA)                                      | 1.365.643,27         | 0,59        | 3.457,32         | 6,85%         |
| Custos ambientais (CAB)                                       | 151.738,14           | 0,07        | 384,15           | 0,76%         |
| <b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>                                 | <b>5.283.753,36</b>  | <b>2,29</b> | <b>13.376,59</b> | <b>26,49%</b> |
| <b>CUSTOS FIXOS</b>   |                      |             |                  |               |
| <b>Pessoal</b>  |                      |             |                  |               |
| Pessoal de operação (DOP)                                     | 5.619.443,14         | 2,44        | 13.222,22        | 28,17%        |
| Pessoal de manutenção, administrativo e diretoria (DMA)       | 2.230.839,35         | 0,97        | 5.249,03         | 11,18%        |
| Encargos, Benefícios e Afins                                  | 1.809.484,27         | 0,78        | 4.257,61         | 9,07%         |
| <b>SUBTOTAL - PESSOAL</b>                                     | <b>9.659.766,76</b>  | <b>4,19</b> | <b>22.728,86</b> | <b>48,43%</b> |
| <b>Despesas Administrativas</b>                               |                      |             |                  |               |
| Despesas gerais (CDG)   | 1.213.905,13         | 0,53        | 2.856,25         | 6,09%         |
| DPVAT e licenciamento (CDS)                                   | 10.717,14            | 0,00        | 25,22            | 0,05%         |
| IPVA  | 0,00                 | 0,00        | 0,00             | 0,00%         |
| Seguros (CDR)   | 0,00                 | 0,00        | 0,00             | 0,00%         |
| Outras despesas operacionais (CDR) - SBE                      | 668.748,92           | 0,29        | 1.573,53         | 3,35%         |
| Outras despesas operacionais (CDR) - Terminais/abrigos/viário | 127.332,71           | 0,06        | 299,61           | 0,64%         |
| <b>SUBTOTAL - DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                    | <b>2.020.703,90</b>  | <b>0,88</b> | <b>4.754,60</b>  | <b>10,13%</b> |
| <b>Depreciação</b>  |                      |             |                  |               |
| Veículos da frota (DVE)                                       | 1.031.251,01         | 0,45        | 2.426,47         | 5,17%         |
| Garagens/sistemas tecnológicos                                | 236.735,78           | 0,10        | 557,03           | 1,19%         |
| <b>SUBTOTAL - DEPRECIÇÃO</b>                                  | <b>1.267.986,79</b>  | <b>0,55</b> | <b>2.983,50</b>  | <b>6,36%</b>  |
| <b>Remuneração</b>  |                      |             |                  |               |
| Veículos da frota (RVE)                                       | 380.977,59           | 0,17        | 896,42           | 1,91%         |
| Garagens/sistemas tecnológicos                                | 277.976,63           | 0,12        | 654,06           | 1,39%         |
| <b>SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO</b>                                 | <b>658.954,22</b>    |             |                  | <b>3,30%</b>  |
| <b>Outras Despesas</b>  |                      |             |                  |               |
| Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem ITS (CLQ)   | 0,00                 |             | 0,00             | 0,00%         |
| Locação de garagem (CLG)                                      | 0,00                 |             | 0,00             | 0,00%         |
| Locação de veículos de Apoio (CLA)                            | 0,00                 |             | 0,00             | 0,00%         |
| <b>SUBTOTAL - OUTRAS DESPESAS</b>                             | <b>0,00</b>          |             | <b>0,00</b>      | <b>0,00%</b>  |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>                                 | <b>13.607.411,67</b> |             |                  | <b>68,22%</b> |
| <b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS</b>                         | <b>18.891.165,03</b> |             |                  | <b>94,71%</b> |

| TRIBUTAÇÃO DIRETA   | Alíquota             | Base de Cálculo dos Impostos | Custo Mensal dos Impostos | % do custo total |
|---|----------------------|------------------------------|---------------------------|------------------|
| Lei Federal nº 12.715 (INSS)                                    | 2,00%                | 21.097.258,14                | 421.945,16                | 2,12%            |
| ISSQN   | 3,00%                | 21.097.258,14                | 632.917,74                | 3,17%            |
| ICMS  | 0,00                 |                              |                           |                  |
| Taxa de gerenciamento   | 0,00                 |                              |                           |                  |
| PIS   | 0,00                 |                              |                           |                  |
| COFINS  | 0,00                 |                              |                           |                  |
| Outros tributos   | 0,00                 |                              |                           |                  |
| <b>SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS</b>                  | <b>5,00%</b>         |                              |                           |                  |
| <b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>  |                      |                              | <b>1.054.862,91</b>       | <b>5,29%</b>     |
| <b>CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS DIRETOS</b>                         |                      | <b>19.946.027,94</b>         |                           |                  |
| <b>REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)</b>              | <b>5,02%</b>         |                              | <b>948.336,48</b>         |                  |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS DIRETOS INCLUINDO IRPJ/CSSL</b> | <b>21.097.258,14</b> |                              |                           |                  |
| Demanda Total Pagante (Passageiros Equivalentes)                |                      | <b>4.332.372</b>             |                           |                  |
| Valor da Tarifa Técnica   |                      | <b>4,8697</b>                |                           |                  |

# ACABAR COM O MOSQUITO É UM DEVER DE TODOS

Quando a população participa,  
o resultado aparece.



## Chegou a hora de nos unirmos de novo contra a dengue:



Coloque areia  
nos pratinhos  
dos vasos;



Limpe a laje e  
as calhas para não  
acumular a água  
das chuvas;



Guarde  
pneus em  
locais cobertos;



Mantenha  
as piscinas  
limpas e tratadas  
com cloro.



Guarde as  
garrafas de cabeça  
para baixo;



Coloque o lixo em  
sacos plásticos  
e mantenha as  
lixeiras tampadas;



Lave e mantenha  
a caixa d'água  
tampada;

**Não deixe água parada em lugar nenhum, denuncie  
possíveis focos do mosquito e participe das  
ações de limpeza no seu bairro.**

**PARA MAIS INFORMAÇÕES OU DENÚNCIAS,  
LIGUE: 0800-195565**